



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.287, de 09 de novembro de 2017.

Estabelece o regulamento para a realização da Consulta Pública de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, prevista no artigo 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso XII, da lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento da Consulta Pública da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, exigidas nos art. 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme o anexo I constante neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, em 09 de novembro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I. propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a revisão do plano Municipal de Saneamento;
- II. dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento revisado;
- III. subsidiar o processo legislativo da revisão do Plano Municipal de Saneamento;
- IV. colher dados para subsidiar o Município na formatação final da revisão do Plano Municipal de Saneamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas e jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas do Plano municipal de Saneamento já elaborados, que se encontram publicados no endereço eletrônico <http://www.sjnepomuceno.mg.gov.br> e através de impressos afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00 horas do dia 20 de novembro de 2017 na Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, através do e-mail prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública ao Plano Municipal de Saneamento” para a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Bairro Centro, São João Nepomuceno, CEP: 36.680-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do título de eleitor, acompanhada do comprovante de participação no último sufrágio, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, em no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3. ENCERRAMENTO

No dia 20 de novembro de 2017, a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura Municipal.

São João Nepomuceno, em 09 de novembro de 2017.

ERNADES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal